

RELATÓRIO DE ANÁLISES DE CONTRIBUIÇÕES

Consulta Pública N°34/2026



Revisão Tarifária no município de Iguaçu - PR



Período de Contribuições: 19 a 25 de agosto de 2026

OUVIDORIA,

A Ouvidoria do Orcispar apresenta o presente Relatório de Análise de Contribuição – RAC, referente às contribuições recebidas do Município de Iguaçu (PR), com o objetivo de registrá-las e analisá-las, considerando os aspectos pertinentes à atuação da Ouvidoria e contribuindo para o aprimoramento e a transparência do processo em análise.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
20/08/2026	Janainna Carvalho	Cidadão, outros.	Acredito que as duas faixas comerciais contribuem bastante.	Sugere a consideração das duas faixas comerciais.	Favorável	A manifestação é favorável à consideração das duas faixas comerciais e mostra-se pertinente ao objeto em análise, devendo ser considerada na avaliação das propostas.

Maringá (PR), 25 de agosto de 2026.

VIVIANE
FERNANDA
CARDOSO DE
SOUZA:09927
057970

Assinado de forma digital por VIVIANE FERNANDA CARDOSO DE SOUZA:09927057970
Dados: 2026.08.25 10:57:55 -03'00'

Viviane Fernanda Cardoso de Souza

Ouvidora

Orcispar - Órgão Regulador de Saneamento do Paraná



Regulação Tarifária

Considerando a contribuição recebida em consulta pública de nº 34/2026 – Revisão Tarifária de Iguaçu.

DATA	NOME	REPRESENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
20/8/2026	Janainna Carvalho	Cidadão	acredito que as duas faixas comerciais contribuem bastante	vendo de perto como funciona em outros locais	Acatamos como um incentivo	Destaca-se que o faturamento por categorias propicia preços mais adequados ao perfil de uso delimitado para a categoria

ROBSON NELSON
MARTINS
BARBOSA:689816
86904

Dados:
2026.08.25
14:02:06 -03'00'

Robson Nelson M. Barbosa

Analista de contabilidade

Regulação Tarifária

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná



Jurídico

A consulta pública n. 34/2026 se refere à Revisão Tarifária do Município de Iguaçu/PR e foi disponibilizada no período de 19 a 25 de agosto de 2026, no sítio eletrônico do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), tendo recebido uma contribuição.

DATA	NOME	REPRESENTA	CONTRIBUIÇÃO	JUSTIFICATIVA DA CONTRIBUIÇÃO	DELIBERAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA DELIBERAÇÃO
20/08	Janaina Carvalho	Cidadãos	<i>“acredito que as duas faixas comerciais contribuem bastante”</i>	<i>“vendo de perto como funciona em outros locais.”</i>	Manutenção da categoria 2	Lei 11.445/2007

No tocante ao setor jurídico, a Lei 11.445/2007 permite a criação de mais de uma subcategoria ou faixa dentro de determinada categoria tarifária nas tarifas de água e esgoto denominada no campo jurídico de “tarifa diferenciada”, no caso concreto a categoria comercial 02. Essa medida tem por finalidade adequar a cobrança à capacidade de pagamento dos usuários, ao porte da atividade econômica desenvolvida e ao custo do serviço prestado, promovendo equilíbrio econômico-financeiro.

Nesse sentido, o item 6.2 do parecer técnico nº 33/2026 estabelece que será aplicado o percentual de revisão tarifária sobre os valores referentes ao consumo medido e ao consumo mínimo. O referido parecer prevê, ainda, a criação da categoria residencial social e da categoria comercial 2, bem como a adequação dos consumos mínimos das demais categorias, com o objetivo de estabelecer uma estrutura tarifária mais justa e compatível com as diferentes realidades dos usuários.

Ao analisar o quadro tarifário proposto pelo setor de Regulação Tarifária do Orcispar, observa que para a faixa de consumo de até 10 m³ a categoria comercial 01 apresenta cobrança mínima de R\$ 30,17 enquanto a categoria comercial 02 estabelece o valor mínimo de R\$ 30,37.

Dessa forma, uma diferença de R\$ 0,20 entre as duas categorias para a mesma faixa de consumo. A diferenciação tarifária evidencia a previsão de uma estrutura específica para a categoria comercial 02, possibilitando a adequação da cobrança às peculiaridades locais conforme as necessidades apresentadas pelo prestador de serviço público ao setor de Regulação Tarifária do Orcispar. Conclui pela legalidade da criação e manutenção da categoria comercial 2 uma vez que encontra respaldo no ordenamento jurídico.

FERNANDA THAIS
VERDEIRO DE SOUSA

Assinado de forma digital por
FERNANDA THAIS VERDEIRO DE
SOUSA
Dados: 2026.08.26 08:16:32 -03'00'

Fernanda Thais Verdeiro de Sousa
Advogada
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

